



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.1

## JURÍDICO

### LEI Nº1.698, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Alvimar de Queroz**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº1.699, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Alessandro Martins Costa**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº1.700, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Daniel Alves de Lima**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.2

### **LEI Nº1.701, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Cláudio Fernandes de Castro**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **LEI Nº1.702, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Marcelo Rodrigues da Silva**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **LEI Nº1.703, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Rodrigo Alves Meneses**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.3

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº1.704, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Eliei Sanches Pereira**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº1.705, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **Flávia Aparecida Soares**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº1.706, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.4

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Feliciano Alves Marzagão**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº1.707, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Ítalo Alves Franco**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº1.708, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **Aparecida Maria Fernandes Santos**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.5

### **LEI Nº1.709, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **Juilma de Faria Fonseca Souza**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **LEI Nº1.710, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Jurandi Teixeira de Faria**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **LEI Nº1.711, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **José Guilherme Ferreira Filho**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.6

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº1.712, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Marcelo de Faria**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº1.713, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Lindomar Elias de Oliveira**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº1.714, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.7

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Antônio Silva Mendes**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº1.715, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **Maísa Resende Leitão**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 814, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Exonera servidores públicos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** a necessidade de organização do serviço público;

**Resolve:**

**Art.1º-** Fica exonerado os seguintes servidores públicos, **Welinton Gomes de Lima**, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e **Jurandi Teixeira de Faria**, do cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para o qual foram nomeados pela portaria nº 806, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de março de 2022.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.8

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 815, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Complementar nº 174/2022, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** a necessidade de organização do serviço público;

**Resolve:**

**Art. 1º**– Nomear os seguintes servidores para ocupar os respectivos cargos, com atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar 174/2022, **Welinton Gomes de Lima**, para o cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **Jurandi Teixeira de Faria**, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de março de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.734, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Regulamenta a Lei Complementar nº 176/2022, que institui o programa de pagamento de biênios (PPB) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

**Considerando** a Lei Complementar nº176/2022, que institui o programa de pagamento de biênios e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal o programa de pagamento de biênios, instituído pela Lei Complementar nº176/2022.

**Art. 2º**- O programa de Pagamento de Biênios (PPB) é o instrumento através do qual o Município de Igaratinga pagará aos seus servidores direitos às progressões previstas na Lei Complementar nº14/2007 e não concedidas na época devida.





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.9

**Art. 3º-** Os valores relativos à progressão previsto no artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº14/2007, não pagos e não prescritos, serão pagos à título de indenização.

**Art. 4º-** Fica instituído no anexo I deste decreto, o modelo de requerimento de adesão ao PPB, nos termos da Lei Complementar nº176/2022.

**Art. 5º-** Fica instituída no anexo II deste decreto, o modelo de declaração de concordância com os cálculos apurados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo único** - Não estando de acordo, o servidor poderá apresentar seus cálculos ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação para análise de cálculo.

**Art. 6º-** Fica instituído no anexo III deste decreto, o modelo de termo de adesão previsto no Art. 3º, §2º da Lei Complementar nº176/2022.

**Art. 7º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Igaratinga, 03 de março de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

<b>ANEXO I</b>	
<b>REQUERIMENTO</b>	
Ao Senhor Prefeito Municipal de Igaratinga: Exmo. Fábio Alves Costa Fonseca	
Data:	
<b>Dados do requerente</b>	
Nome:	
CPF:	Matrícula:
Endereço:	Telefone:
Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, aderir ao programa de pagamento de biênios (PPB), nos termos da Lei Complementar nº176/2022. Igaratinga, _____ (data) _____ _____ (Assinatura do servidor)	
* Este requerimento interrompe a prescrição, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Complementar nº176/2022,	



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.10

## ANEXO II APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS

Ao (à) Servidor (a):

Data:

Nos termos do art. 3º, §2º da Lei Complementar nº176/2022, estão relacionados, abaixo, os cálculos apurados pelo departamento de recursos humanos do município de Igaratinga-MG.

(PLANILHA DE CÁLCULOS)

Igaratinga, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da chefe do departamento de recursos humanos)

## MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro estar de acordo com os cálculos apresentados neste documento, na data de \_\_\_\_\_, pelo departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

Igaratinga, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)

Existe algum processo judicial de apuração e pagamento dos valores aos quais se referem a Lei Complementar nº176/2022: ( ) SIM ( ) NÃO

*Caso a resposta seja positiva, nos termos do art. 2º, §5º, da Lei Complementar nº176/2022, faz-se necessária a juntada de comprovante de desistência da ação.*



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.11

### ANEXO III TERMO DE ADESÃO

\_\_\_\_\_ (nome do servidor) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, pelo presente  
instrumento firma termo de adesão ao programa de pagamento de biênio, instituído pela Lei  
Complementar nº176/2022, declarando estar de acordo com o constante na referida Lei  
Complementar, principalmente no que se refere aos seguintes critérios legalmente impostos:

- 1) Será considerado seu último salário base recebido, antes da data deste requerimento, para fins de cálculo dos valores devidos.
- 2) Será considerada sua última avaliação de desempenho, para efeitos de averiguação de cumprimento dos critérios previstos na Lei Complementar nº14/2007.
- 3) O valor apurado será pago dividido em 48 (quarenta e oito) vezes iguais e sem atualizações.
- 4) Serão considerados prescritos os valores vencidos a mais de 60 (sessenta) meses.

Igaratinga, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)

## SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**TERMO ASSOCIATIVO nº 01/2021**, que entre si celebram o  
**Município de Igaratinga - Estado de Minas Gerais** e a  
**Associação do Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes**

Considerando que o Termo Associativo visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor incentivando a criação e a manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.12

Considerando que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei Nº 13.019/2014 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de Termo, a exemplo do firmado entre o **MUNICÍPIO E O CIRCUITO**, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;

Considerando que inexistente no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto descrito dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, regulamentado pela Lei Estadual nº 22.765/2017, regulamentada pelo Decreto de Lei Estadual nº 47.687/2019 e Resolução nº 16 de 08/04/2020, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito Turístico e de seu reconhecimento perante o referido Programa;

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra;

Considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da referida Lei previstas em seu artigo 3º das quais destacamos o inciso IX.

Resolvem celebrar o presente Termo Associativo mediante as seguintes cláusulas e condições: **O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, com sede na Praça Manuel de Assis, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.313.825/0001-21, representado por seu Prefeito, Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, residente à Rua Bom Jesus, nº 180, Casa, Bom Jesus, CEP 35695-000, município de Igaratinga/MG portador da Carteira de Identidade Nº MG-11.325.803, CPF/MF Nº 045.570.456-26, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.023.758/0001-69, com sede na Rua Lacerdino Rocha S/N – Centro – Pitangui – MG , neste ato representado por seu presidente Wanildo Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 4.374.022 e do CPF/MF Nº 523.150.376-20, residente na Rua Professor Olímpio de Moraes, nº 152, Bairro Fontinha, na cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais, doravante denominado Associação Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, resolvem celebrar o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico da Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculos comunitários; incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito das Grutas, conforme descrito no



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.13

Estatuto e Regimento da Associação do Circuito Turístico das Grutas, parte integrante deste termo.

2. A Associação do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Igaratinga.

3. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o(s) Plano(s) de Trabalho que o CIRCUITO elaborar durante o(s) exercício(s) deste termo e aprovado pela Assembleia.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **I - O Município obrigar-se a:**

**A** - Assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Presidência da Associação do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes para as devidas anotações;

**B** - Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;

**C** - Designar representantes para compor as diretorias, conselho e demais comissões de trabalho definidos em seu Estatuto, bem como para comparecer às reuniões e outros compromissos agendados pela Associação em dias e horários pré-definidos;

**D** - Atender às demandas e solicitações da Associação em cumprimento de seu Estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e do Ministério da Cultura e Turismo;

**E** - Atualizar, sempre que solicitado, o inventário da oferta turística do Município na plataforma online ou outra orientada pela Associação no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT-MG;

**F** - Fazer uso da marca do CIRCUITO TURISTICO, seguindo a orientação do Manual de Utilização de Marca da Associação da Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes. (Identidade Visual) em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no Município e fora dele;

**G** - Repassar a Associação o valor estipulado na Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo;

**H** - Notificar a Associação, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades, quando encontradas, na execução do objeto deste Termo;

**I** - Fiscalizar a qualquer tempo, através de representante designado, a perfeita execução do objeto deste Termo;

**J** - Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;

**K** - Analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente em Assembleia, acompanhadas de justificativas e que não



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.14

impliquem mudança de objeto;

**L** - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

**M** - Empenhar a despesa prevista na cláusula quarta e fornecer cópia do empenho global referente a este Termo em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;

**N** - Promover a publicação na imprensa oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo para a eficácia da ação e fornecer cópia a Associação;

**O** - Atualizar ao longo do ano o Calendário de Eventos do Município no sistema online e ou outra plataforma orientada pela Associação, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT-MG e conforme as orientações da Associação;

**P** - Responder no prazo determinado pela Associação ou SECULT-MG pesquisas de demanda, questionários e outros que se fizerem necessários;

**Q** – Elaborar a Lei da Política Municipal de Turismo

**R** – Elaborar e manter atualizado Plano Municipal de Turismo com respectivo cronograma de ações,

**S** - Criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

**T** - Criar e manter em funcionamento o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

## **II - A Associação do Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes obrigar-se a:**

**A** - Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável da Associação do Circuito Turístico das Grutas;

**B** - Assessorar e orientar o Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;

**C** - Exercer a representação dos associados perante as organizações regionais, estaduais e ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

**D** - Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, regionais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

**E** - Estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;

**F** - Desenvolver periodicamente campanhas de promoção e publicidade para dar à Cadeia Produtiva uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e de todo o país, criando material publicitário para a Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

**G** - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente dados socioeconômicos e culturais da Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o Circuito, a disposição dos interessados;

**H** - Realizar a prestação de conta financeira e das atividades realizadas referentes aos valores repassados semestralmente;

**I** - Desenvolver ações que estimulem aos municípios associados:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.15

- A preservação do patrimônio turístico, histórico, cultural e natural;
  - A melhoria dos sistemas de transporte público;
  - A melhoria dos sistemas de saúde pública;
  - A melhoria do sistema de segurança pública;
  - A melhoria dos acessos aos produtos turísticos;
  - O controle da qualidade do receptivo turístico;
  - A melhoria da infraestrutura básica;
  - O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos;
  - A promoção e implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo e sua respectiva manutenção;
  - A promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico.
- J** - Utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho aprovado em Assembleia;
- L** - Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
- M** - Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;
- N** - Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Igaratinga tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento.
- O** – Realizar a prestação de contas ao Município associado, semestralmente ou anualmente, mediante a entrega do balanço patrimonial, balancete analítico, demonstrativo de resultado, cálculo de índice de liquidez, certidões: federal, estadual, municipal, trabalhista, de falência e concordata, do FGTS e do relatório de atividades do período.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**A** - O recurso necessário à execução do objeto do presente Termo, no montante de R\$39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais) será repassado a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes por transferência bancária para Conta Corrente nº 3195, Agência 3195, Banco 09356-6, favorecido Associação do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes os repasses ocorrerão conforme descrição abaixo:

- **Ano 2022:** R\$13.200,00 repasse em 12 parcelas concluindo no mês de dezembro.

- **Ano 2023:** R\$13.200,00 repasse em 12 parcelas concluindo no mês de dezembro.

- **Ano 2024:** R\$13.200,00 repasse em 12 parcelas concluindo no mês de dezembro.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) dos exercício(s) correspondentes ao prazo deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.16

## **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos para execução do presente Termo dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica expressa a prerrogativa do Município de Igaratinga, manter a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Associativo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, com término previsto para 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo e acordo entre os convenientes.

## **CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo pela Associação do Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º - O presente Termo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o Município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo como sendo de caráter anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO SIGILO DOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO**

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.17

### **DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgado em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações do Município, será providenciada pelo Município de Igaratinga.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Pitangui - Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, 18 de novembro de 2021

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito do Município de Igaratinga

Jaime Donizete da Fonseca

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

\_\_\_\_\_  
Wanildo Lopes Silva  
Presidente da Associação do Circuito

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.18

## RH

### EXTRATOS DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2022

**Nº 010/2022** Contratado: Adilson Sergio Magela da Silva. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 01/02/2022. Período de Vigência: 01/02/2022 a 01/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

**Nº 011/2022** Contratado: Fabiano Ligeiro Camargos. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 01/02/2022. Período de Vigência: 01/02/2022 a 01/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

**Nº 012/2022** Contratado: Adivá Rodrigues da Silva. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 01/02/2022. Período de Vigência: 01/02/2022 a 01/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

**Nº 013/2022** Contratada: Caroline Martins Eduardo. Objeto: Enfermeiro - ESF. Data da Contratação: 02/02/2022. Período de Vigência: 02/02/2022 a 02/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.07.01.2065.0355. Valor Mensal R\$ 4.153,40.

**Nº 013-A/2022** Contratado: José Donizete Campos Objeto: Motorista II - C e D. Data da Contratação: 02/02/2022. Período de Vigência: 02/02/2022 a 02/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.910,56.

**Nº 013-B/2022** Contratado: João Luiz Leão. Objeto: Motorista II – C e D. Data da Contratação: 02/02/2022. Período de Vigência: 02/02/2022 a 02/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.910,56.

**Nº 013-C/2022** Contratado: Otávio Soares Neves. Objeto: Motorista II – C e D. Data da Contratação: 02/02/2022. Período de Vigência: 02/02/2022 a 11/02/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0177. Valor Mensal R\$ 1.910,56.

**Nº 014/2022** Contratada: Adriana Gomes da Silva. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 015/2022** Contratada: Simone Lopes Meira. Objeto: Professor I. Data da Contratação:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.19

04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2051.0192. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 016/2022** Contratada: Marcia Cristina Rezende. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 017/2022** Contratada: Jussara da Silva Galvão. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 018/2022** Contratada: Sabrina Maria dos Santos Silva. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 019/2022** Contratada: Andreza Cristina da Silva Araújo. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 020/2022** Contratada: Ivani Flores Moreira Cardoso. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 021/2022** Contratada: Raquel Cristina da Silva. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 022/2022** Contratada: Bruna Soares da Silva. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 023/2022** Contratada: Sueli Mendes Alves. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 024/2022** Contratada: Lindalva Aparecida da Silva Rezende. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.20

Orçamentária: 01.05.01.2050.0176. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 025/2022** Contratada: Bruna de Carvalho. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 026/2022** Contratada: Alexandra de Almeida Santana. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 027/2022** Contratada: Caroline Soares Silva Fonseca. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0176. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 028/2022** Contratada: Maria Caroline da Silva Santos. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

**Nº 029/2022** Contratada: Daniela Virginia dos Santos Teixeira. Objeto: Supervisor Pedagógico. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0177. Valor Mensal R\$ 2.961,95.

**Nº 030/2022** Contratada: Sylvania Aparecida Guimarães. Objeto: Secretário Escolar. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.644,75.

**Nº 031/2022** Contratada: Priscila Rosilene de Oliveira. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.02.01.2092.0030. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

**Nº 032/2022** Contratada: Silena Alves da Silva. Objeto: Agente de Serviços Educacionais. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

**Nº 033/2022** Contratada: Sirle Mendes Lopes. Objeto: Agente de Serviços Educacionais. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.246,01.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.21

**Nº 034/2022** Contratado: Flavio Jorge dos Santos. Objeto: Motorista II - C e D. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.910,56.

**Nº 035/2022** Contratada: Yasmim de Almeida Marques. Objeto: Auxiliar de Consultório Dentário. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.07.01.2065.0355. Valor Mensal R\$ 1.329,08.

**Nº 036/2022** Contratado: Ademir Resende de Freitas Junior. Objeto: Secretário Escolar. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0177. Valor Mensal R\$ 1.644,75.

**Nº 037/2022** Contratada: Renata Silva Amaral. Objeto: Fonoaudióloga. Data da Contratação: 11/02/2022. Período de Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.07.01.2065.0356. Valor Mensal R\$ 2.115,05.

**Nº 038/2022** Contratada: Geralda Célia Fonseca de Oliveira. Objeto: Psicopedagoga. Data da Contratação: 21/02/2022. Período de Vigência: 21/02/2022 a 21/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.961,95.

**Nº 039/2022** Contratada: Geralda Izabel da Silva. Objeto: Psicopedagoga. Data da Contratação: 21/02/2022. Período de Vigência: 21/02/2022 a 21/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0176. Valor Mensal R\$ 2.961,95.

**Nº 040/2022** Contratado: Amilton Pereira Arruda. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 21/02/2022. Período de Vigência: 21/02/2022 a 21/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

#### **ADITIVOS**

**Nº 132/2021** Contratada: Tauane Priscila da Fonseca Leite. Objeto: Recepcionista. Vigência: 25/02/2022 a 25/08/2022.

**Nº 041/2021** Contratado: Adilson José de Queiroz. Objeto: Técnico Nível Médio Enfermagem. Vigência: 03/02/2022 a 03/08/2022.

**Nº 052/2020** Contratada: Bianca Lara Tavares Rezende. Objeto: Odontólogo ESF. Vigência: 16/02/2022 a 16/03/2022.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.22

**Nº 131/2021** Contratada: Edilaine Aparecida Teixeira dos Santos. Objeto: Educador Físico. Vigência: 14/02/2022 a 14/08/2022.

**Nº 007/2022** Contratado: Elias Lobato Correia. Objeto: Motorista II-C e D. Vigência: 21/02/2022 a 21/03/2022.

**Nº 035/2021** Contratada: Lauane Silva Camargos. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 11/02/2022/ a 11/08/2022.

**Nº 041/2020** Contratada: Larisssa Maria Fernandes. Objeto: Agente Comunitário de Saúde-ESF. Vigência: 06/02/2022 a 06/08/2022.

**Nº 130/2021** Contratado: Renato Alves da Silva. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2022.

**Nº 039/2021** Contratado: José Sinfônio de Almeida. Objeto: Motorista II-C e D. Vigência: 03/02/2022 a 03/08/2022.

**Nº 095/2020** Contratado: Aldeir José Moreira. Objeto: Motorista I-B. Vigência: 03/02/2022 a 03/08/2022.

**Nº 75/2019** Contratado: Almando da Silva Cruz. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 17/02/2022 a 17/08/2022.

**Nº 065/2021** Contratado: Leandro Alves de Moraes. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2022.

**Nº 064/2021** Contratada: Eliete Soares da Silva. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2022.

#### **DISTRATO**

**Nº 154/2021** Contratado: Gustavo Henrique de Almeida Santos. Objeto: Técnico Nível Médio Administração, a partir de 01/02/2022.

**Nº 155/2021** Contratada: Caroline Martins Eduardo. Objeto: Técnico de Nível Superior III Enfermeiro Plantonista, a partir de 01/02/2022.

**Nº 117/2019** Contratado: Valmiral Moraes de Andrade. Objeto: Agente de Serviços Gerais, a partir de 02/02/2022.

Igaratinga, 02 de Março de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.23

**Prefeito Municipal**

Flavia Cristina de Almeida Mota

**Chefe de Departamento de Recursos Humanos**

## **LICITAÇÃO**

### **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2022**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2022 E RP Nº 02/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.**

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 13/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedoras neste certame as empresas: **NIVALDO JOSÉ DA MOTA 682.459.986-72, CNPJ Nº - 02.459.355/0001-79** venceu os itens: 01, 07 e 08 no valor estimado total de R\$173.050,00 (cento e setenta e três mil e cinquenta centavos), **NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA., CNPJ Nº - 04.612.844/0004-97** venceu os itens: 02, 03 e 06 no valor estimado total de R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), **BIBRITA BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº - 16.764.532/0001-35** venceu os itens: 04 e 05 no valor estimado total de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

Prefeito Municipal

### **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2022**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.24

## **ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 15/2022, Pregão Presencial nº 08/2022, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedoras neste certame as empresas: **LUCS AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº - 32.229.557/0001-95** venceu os itens: 01 02 no valor total de R\$48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) e **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº - 42.579.294/0001-06** venceu os itens: 03, 04 e 05 no valor total de R\$39.574,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 03 de março de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**O Município de Igaratinga**, torna público a Ata de registro de Preço nº 02/2022 do PL nº 13/2022 e Pregão Presencial nº 07/2022. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de construção para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e jardins do Município de Igaratinga-MG. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br)**. Igaratinga, 03/03/2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O Município de Igaratinga** torna público o extrato de contrato nº 32/2022. Contratado: **LUCS AR CONDICIONADO LTDA**, objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, vigência: 03/03/2022 á 31/12/2022, dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0043.1.006-4.4.90.52.00-25, 07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-387, 07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-431, 09.01.08.244.0006.2.099-4.4.90.52.00-662, 09.01.08.244.0006.2.111-4.4.90.52.00-690, 13.01.04.129.0043.1.010-4.4.90.52.00-764 e 15.01.04.122.0043.2.093-4.4.90.52.00-815 , valor total de R\$48.250,00. Igaratinga, 03/03/2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O Município de Igaratinga** torna público o extrato de contrato nº 33/2022. Contratado: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.671 – Ano VII– 03/03/2022 – Pág.25

**COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, vigência: 03/03/2022 á 31/12/2022, dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0043.1.006-4.4.90.52.00-25, 07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-387, 07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-431, 09.01.08.244.0006.2.099-4.4.90.52.00-662, 09.01.08.244.0006.2.111-4.4.90.52.00-690, 13.01.04.129.0043.1.010-4.4.90.52.00-764 e 15.01.04.122.0043.2.093-4.4.90.52.00-815 , valor total de R\$39.574,00. Igaratinga, 03/03/2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, torna público a ratificação do processo nº 21/2022, dispensa nº 05/2022. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. BHMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Valor total – R\$ 40.000,00. Período 25.02.2022 à 24.03.2022. Dotação Orçamentária: 10.01.27.812.0031.1.086-4.4.90.52.00 FICHA (725), **Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura** – FONTE 100. Igaratinga, 03 de março de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

## SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**O MUNICIPIO DE IGARATINGA-MG** Torna publica o resultado do credenciamento nº 01/2022, que dispõe sobre o credenciamento prévio de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para fins do que dispõe o art. 30 VI da Lei Federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 1.345 de 19 de fevereiro de 2019, ficando credenciada a empresa ASSOPOC – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PREVIO DE ORGANIZAÇÃO, EDSON JUNIO GUIMARAES, Igaratinga-MG, 03 de março de 2022.